

documentos curriculares vigentes da Rede Municipal de Ensino de Campinas, e serão avaliadas na escala de 0 a 10 pontos, com base nos seguintes critérios:

- 1.1 Disponibilidade de horário semanal para trabalho no programa e participação nas reuniões fixas;
- 1.2 Conhecimento dos documentos curriculares em vigência na Rede Municipal de Ensino;
- 1.3 Facilidade para trabalho em equipe;
- 1.4 Experiência no trabalho com Educação Ambiental;
- 1.5 Formações continuadas e eventos dos quais participou relacionadas à Educação Ambiental;
2. Serão classificado(a)s nesta etapa o(a)s professor(a)s que obtiverem a pontuação mínima de 08 pontos;
3. serão desclassificado(a)s desta etapa o(a)s professor(a)s que:
- 3.1 não acessarem o link para participação da entrevista, no dia e horário informados; ou
- 3.2 não obtiverem a nota mínima de 08 pontos;
4. a relação com o número da matrícula do(a)s professor(a)s classificado(a)s na entrevista será publicada, a partir de 04/04/2024, no Diário Oficial do Município.

V - Do resultado do processo seletivo e da convocação do(a)s professor(a)s que poderão atuar como Professor(a)s Articulador(a)s do Programa de Educação Ambiental (ProgEA)

1. O resultado final do processo seletivo, com a classificação do(a)s professor(a)s aprovado(a)s e que poderão atuar como articulador(a)s do Programa de Educação Ambiental (ProgEA), será publicado em DOM por meio de Comunicado SME/Depe, que explicitará, no mínimo, o nome e a matrícula do(a)s professor(a)s e a pontuação obtida no processo seletivo;
2. O(A)s professor(a)s aprovados no processo seletivo serão convocados por meio de publicação em DOM, para o preenchimento de até 15 vagas de Professor(a)s Articulador(a)s do Programa de Educação Ambiental (ProgEA).

VI - Das atribuições do(a)s Professor(a)s Articulador(a)s

- O(A)s Professor(a)s Articulador(a)s do ProgEA terão as seguintes atribuições:
- a) participar das reuniões semanais de equipe de articuladores do ProgEA para planejar e estudar os documentos curriculares da SME/Campinas e a Resolução SME nº 14 de 2021, além de outras fontes relacionadas ao campo da Educação Ambiental;
 - b) planejar e desenvolver ações do ProgEA, presenciais e/ou remotas, nas UEs, nos NAEDs e nos Espaços Educadores Ambientais (EEAs);
 - c) subsidiar as UEs em suas ações em Educação Ambiental, em conformidade com o disposto no Art. 6º da Resolução SME nº 14 de 2021;
 - d) construir, à medida que houver necessidade, documentos de referência curricular no âmbito da SME.

VII - Informações complementares

As atribuições relativas ao(a)s Professor(a)s Articulador(a)s serão desenvolvidas em horários que não coincidam ao de sua Jornada de Trabalho Docente, e o(a)s professor(a)s serão remunerados por meio de Hora Projeto (HP), ficando estabelecido que a remuneração de até nove HPs semanais está vinculada ao desenvolvimento das ações do programa junto aos NAEDs, às Unidades Educacionais, aos Espaços Educadores Ambientais e ações intersetoriais.

VIII - Dos canais para orientação do(a)s interessado(a)s

Esclarecimentos de dúvidas e informações adicionais sobre este Processo Seletivo poderão ocorrer por meio dos seguintes canais: E-mail: progea@educa.campinas.sp.gov.br e Telefone: (19) 2515-7103.

Campinas, 11 de março de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação
LUCIANO ALVES DOS REIS
Diretor do Departamento Pedagógico

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Protocolo: FUMEC.2024.00000190-22

Assunto: Contratação direta da profissional sra. Maria Inês Fini da empresa FINI & FINI EDUCARE para manutenção da prestação de serviços de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento de profissionais de educação da FUMEC.

Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO** a Contratação Direta da profissional Sra.**MARIA INÊS FINI** através da empresa **FINI & FINI EDUCARE LTDA - SOCIEDADE DE ESTUDOS AVANÇADOS EM EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO** (CNPJ nº 05.619.120/0001-95), com fundamento no artigo 6º, inciso XVIII, alínea f, inciso XIX; artigo 74, caput, e inciso III, alínea f, e respectivo § 3º, da Lei nº 14.133/2021, para manutenção da prestação de serviços de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento de profissionais de educação da FUMEC, tendo como objeto o assunto em referência, bem como a despesa no valor de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), devendo onerar o presente exercício nas dotações orçamentárias nº 60401.12.363.2025.4232.339039 FR 01.200.000 e 60404.12.366.2025.4232.339039 FR 01.220.000.

Campinas, 11 de março de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RATIFICAÇÃO

Protocolo: FUMEC.2024.00000190-22

Assunto: Contratação direta da profissional sra. Maria Inês Fini da empresa FINI & FINI EDUCARE para manutenção da prestação de serviços de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento de profissionais de educação da FUMEC.

Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Com base no que consta nos autos do protocolo FUMEC.2024.00000190-22 ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação da profissional Sra.**MARIA INÊS FINI** através da empresa **FINI & FINI EDUCARE LTDA - SOCIEDADE DE ESTUDOS AVANÇADOS EM EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO** (CNPJ nº 05.619.120/0001-95), com fundamento no artigo 6º, inciso XVIII, alínea f, e inciso XIX, artigo 74, caput, e inciso III, alínea f, e respectivo § 3º, da Lei nº 14.133/2021 para manutenção da prestação de serviços de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento de profissionais de educação da FUMEC, tendo como objeto o assunto em refe-

rência, bem como a despesa no valor de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), devendo onerar o presente exercício nas dotações orçamentárias nº 60401.12.363.2025.4232.339039 FR 01.200.000 e 60404.12.366.2025.4232.339039 FR 01.220.000.

Campinas, 11 de março de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PRESIDENTE DA FUMEC

Com base nas informações e demais elementos que instruem os Protocolos, **DEFIRO o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio** aos servidores relacionados abaixo, para que seja usufruído à vigência determinada, conforme autorização efetuada pelo Gestor de Recursos Humanos e pela Diretoria Executiva da FUMEC.

Servidor: ELIANE DE JESUS APARECIDA MATOS
Protocolo: FUMEC.2022.00002798-57
Vigência: 01/04/2024 A 30/04/2024

Campinas, 11 de março de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI:PMC.2023.00090996-22

Data:5/09/2023

Interessado:Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Vila Industrial

CNPJ:45.771.243/0001-61

Código cartográfico: 3451.21.50.0097.01001. 3342.42.36.0460.00000 e 3344.22.53.0212.01001

Assunto:Imunidade Tributária - Templo - IPTU

DECISÃO

Declaro a imunidade tributária da entidade, a partir de sua fundação em 10/07/1974, com fundamento no art. 150, VI, "b" e § 4º, da CF/88 e estendo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) dos imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos nº3451.21.50.0097.01001. 3342.42.36.0460.00000 e 3344.22.53.0212.01001, a partir do registro da aquisição nas matrículas, respectivamente, em 15/07/2014, 30/07/2014 e 18/11/2014, uma vez que se destinam ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal de 1988. A entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário municipal em relação às atividades desenvolvidas e à propriedade de seus imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e efetuar o recolhimento do ISSQN na condição de responsável tributário de serviços tomados.

Protocolo SEI:PMC.2023.00131458-03

Data:27/12/2023

Interessado:Ministério Vida Plena de Campinas

CNPJ:25.099.280/0001-68

Inscrição Municipal:398.905-4

Código Cartográfico:3432.34.91.0184.01001

Assunto:Imunidade Tributária - Templo Religioso - IPTU - Locação

DECISÃO

Declaro a imunidade tributária para a entidade Ministério Vida Plena de Campinas, CNPJ 25.099.280/0001-68, a partir de sua fundação em 17/08/2016 com fundamento no art. 150, VI, "b", da CF/88 e a sua extensão ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3432.34.91.0184.01001, no período de 1/01/2023 a 1/08/2026, quando se encerra o contrato de locação, com fundamento no art 156, §1-A, da CF/88. A entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário municipal em relação às atividades desenvolvidas e à propriedade de seus imóveis, inclusive enviar contratos de locações, cessão de uso e/ou comodato atualizados, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e efetuar o recolhimento do ISSQN na condição de responsável tributário de serviços tomados.

Campinas, 11 de março de 2024
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo:2020/11/7749

Data: 11/08/2020

Interessado:FYP Campinas 5 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

CNPJ:39.448.850/0001-92

Inscrição municipal ISSQN (DIC da Obra): 713.390-1

Empreendimento:Condomínio Bela Aliança I

Código Cartográfico: 3344.12.76.0162.000000.

Assunto:Isenção Tributária ISSQN Serviços Tomados de Construção Civil - Casa Verde e Amarela

DECISÃO

Declaro concedida a isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), visto que o empreendimento foi enquadrado no Programa **Casa Verde e Amarela e voltado a famílias com renda mensal de até 06 (seis) salários-mínimos, cadastradas na Companhia de Habitação Popular COHAB Campinas**, nos seguintes termos: I) isenção dos serviços tomados incidente sobre a execução por administração, empreitada ou subempreitada de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectivas engenharias consultivas, inclusive serviços auxiliares ou complementares típicos da construção civil, a reparação, conservação e reforma de edifícios, prestados diretamente para implantação de parcelamento do solo e/ou de unidades acabadas unifamiliares ou multifamiliares, a partir de 05/10/2020, data do